



### ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Às 10h30m do dia 07 (sete) de março de 2018, na sala de reunião nº 07, no 6º andar do prédio Gerais, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia João Paulo II, nº 4.100, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, o pregoeiro oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, Roney de Aguiar Costa, acompanhado da equipe de apoio designada: Humberto de Souza, Natália Miranda de Freitas Linhares, Lídia Camila de Souza Silva Alves, abriu a sessão de Pregão Presencial nº 002/2017 para concessão onerosa de uso do imóvel composto de dois (02) pavimentos de estacionamento para veículos do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, localizado à Avenida Amazonas, nº 510, com Rua dos Carijós e Rua São Paulo - Centro, Belo Horizonte/MG, para a prestação dos serviços de implantação, administração, manutenção inclusive predial, operação e gerenciamento das áreas acima citadas.

Aberta a sessão, foi recolhida a documentação para o credenciamento, tendo sido credenciadas as seguintes empresas:

1. Empresa: SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA, CNPJ: 13.534.698/0001-77, representada pelo Sr Artur Rodrigues Bittencourt, CPF: 076.928.007-23, e-mail: artur.rodrigues@sinart.com.br;
2. Empresa: PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 10.755.459.0001-59, representada pelo Sr Joaquim Francisco Tavares Júnior, CPF: 036.356.856-58, e-mail: tavares.joaquim@gmail.com/wadyson.modesto@institutoensinar.org;
3. Empresa: Agiliza Comércio e Locação Ltda - ME, CNPJ: 22.580.716/0001-48, representada pelo Sr João Batista Ribeiro, CPF: 174.845.376-91, e-mail: joabatistaribeiro2014@yahoo.com.br;

Foram, então, recolhidos os envelopes de proposta comercial e de documentação para a habilitação, tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

Empresa	Percentual Ofertado (%)
1: SINART – OK	45
2. PROPARK – OK	37
3. AGILIZA – Desclassificada	37

Submetidas as propostas à análise e rubrica dos presentes, foi oportunizado às participantes apresentarem suas manifestações, conforme segue infra:

1. SINART: A Sinart pede a desclassificação da Agiliza, por não ter atendido os itens 8 do edital e 5 do Termo de Referência, pela ausência em sua proposta de validade, também pela ausência de cronograma de automação e adequações e



pelo não atendimento ao item 6 do edital, onde não consta a não realização ou realização da visita técnica.

2. AGILIZA: O prazo de validade da proposta já é uma regra constante no edital.

Da análise realizada pelo pregoeiro e equipe, restou constatado o não atendimento da proposta comercial da empresa AGILIZA aos requisitos editalícios constantes nos itens 8 do edital e 5 do termos de referência e 6 do edital.

Ressaltamos que o representante da empresa Agiliza, após o conhecimento de sua desclassificação, nos termos supra exarados, retirou-se da sessão.

Nos termos do edital e da legislação de regência, as propostas classificadas foram ordenadas em ordem decrescente a partir da MAIOR OFERTA (maior percentual), conforme quadro infra:

	Empresa	Proposta Inicial	Situação
1ª	SINART	45%	Selecionada
2ª	PROPARK	37%	Selecionada
3ª	AGILIZA		Desclassificada

Iniciada a sessão de lances, foram apresentados os seguintes lances:

Empresa	Proposta	1º lance	2º lance	3º lance	4º lance	5º lance	6º lance
SINART	45%	48%	49,6%	50%	50,6%	51,1%	Declina
PROPARK	37%	47,5%	49,5%	49,9%	50,5%	51%	51,2%

Encerrada a sessão de lances, resta detentora da proposta mais vantajosa a empresa PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 10.755.459.0001-59, com o percentual final da ordem de 51,2% (cinquenta e um virgula dois por cento).

Procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da empresa PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, seguindo com a análise pela concorrente, segunda colocada, a título de vistas, SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA, CNPJ: 13.534.698/0001-77, e em seguida pela equipe de apoio e equipe técnica.

Foi concedida a palavra ao representante da empresa SINART, que manifestou o que se segue:



- SINART solicita a inabilitação da empresa PROPARK por não atender os itens 9.3.2 e 9.3.5 do Edital, uma vez que não foi constatada a apresentação do Balanço Patrimonial, e o Índice de Liquidez Geral não atende aos critérios estipulados no Edital.

Da análise da documentação habilitatória, a equipe concluiu pela INABILITAÇÃO da empresa PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA – EPP, por não apresentar o Balanço Patrimonial, item 9.3.2, e por não alcançar os critérios estabelecidos no item 9.3.5, Índice de Liquidez Geral, apresentando o valor de 0,5465.

Procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da empresa 2ª colocada na sessão de lances, SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA, seguindo com a análise pela concorrente, inabilitada, a título de vistas, PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA – EPP, CNPJ: 10.755.459.0001-59, e em seguida pela equipe de apoio e equipe técnica.

Da análise da documentação habilitatória, a equipe concluiu pela INABILITAÇÃO da empresa SINART, por apresentar a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN vencida em 19/02/2018. Foi realizada a diligência no site da PGFN e a certidão encontra-se indisponível para consulta, conforme texto abaixo transcrito do site:

**“Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 13.534.698/0001-77 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.”

Foi aberta a fase de manifestação de intenção de recurso, sendo registradas as seguintes manifestações:

EMPRESAS	CNPJ	RAZÕES
PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA – EPP	10.755.459.0001-59	• Tem a intenção de apresentar recurso a respeito para os itens citados para a sua inabilitação.
SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA	13.534.698/0001-77	• Sinart manifesta a intenção de apresentação de recurso perante a sua inabilitação com base nos termos do Edital.

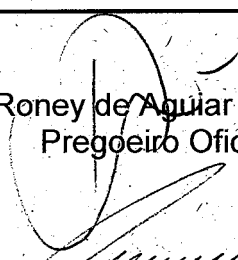


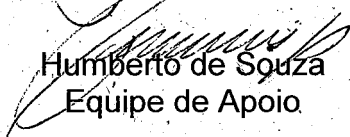
O prazo para protocolização das razões recursais é de 3 (três) dias, tendo como termo final o dia 12/03/2018, às 17:00 horas, conforme subitem 11.1. do edital. O prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias findando-se em 15/02/2018, conforme subitem 11.2. do edital.


A sessão foi encerrada para cumprimento dos prazos recursais e decisões pelo pregoeiro e autoridade competente.


Foi solicitado pelas empresas recorrentes que as peças recursais fossem encaminhadas por e-mail, com envio dos originais postados no prazo estabelecido em lei.


Belo Horizonte, 07 de Março de 2018.

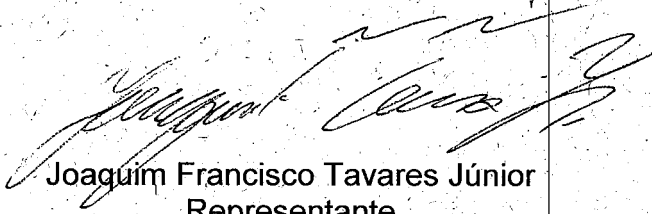
  
Roney de Aguiar Costa  
Pregoeiro Oficial

  
Humberto de Souza  
Equipe de Apoio

  
Lidia Camila de Souza-Silva Alves  
Equipe de Apoio

  
Natália Miranda de Freitas Linhares  
Equipe de Apoio

  
Artur Rodrigues Bittencourt  
Representante  
SINART – Sociedade Nacional de Apoio  
Rodoviário e Turístico LTDA

  
Joaquim Francisco Tavares Júnior  
Representante  
PROPARK ESTACIONAMENTO LTDA -  
EPP